



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 12 DE NOVEMBRO DE 1996 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.783

CONTRATO	PÁG. 01
EXTRATO DE CONTRATO	PÁG. 03
EXTRATO DE CONVENIO	PÁG. 03
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PÁG. 03

CONTRATO

CONTRATO Nº 089/96

Contrato de Locação de Imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS.

1. PREÂMBULO

1.1 PREÂMBULO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, representado, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo seu Prefeito, Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM, e de outro lado, a CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS, sociedade civil, inscrita

sob o nº 250, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Zona desta Capital, CGC nº 640.770/001-61, neste ato representada pelo Padre EVERSON DE FARIA MELLO, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Carteira de Identidade nº 4.227.303 - SSP/GO e CPF (MF) nº 217.189.621-34, doravante denominada LOCADORA.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, sito à Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 24 dias do mês de setembro de 1996.

1.2 FUNDAMENTO: Este Contrato decorre de autorização do Prefeito de Goiânia, contida no Despacho nº 505/96, de 10/09/96 exarado no Processo nº 979.489-1/96, de conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 DO OBJETO: O objeto deste contrato é a locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado na Avenida Atilio Correia Lima, Qd. 10, Lot. 05, Cidade Jardim, nesta Capital.

2.2 PRAZO DA LOCAÇÃO: O prazo da locação será de 03 (três) anos contados a partir de 1º de julho de 1996 a 30 de junho de 1999, podendo ser prorrogado pelas partes, se assim lhes convier.

2.3 PREÇO DA LOCAÇÃO: O MUNICÍPIO pagará à LOCADORA o aluguel mensal de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos Reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

2.3.1 DO REAJUSTE: Após decorridos 12 (doze) meses de vigência da locação, o valor do aluguel será rea-

justado de maneira automática, levando-se em consideração os índices oficiais do período.

2.4 DA INDENIZAÇÃO: O MUNICÍPIO indenizará a LOCADORA pela ocupação do imóvel descrito no item 2.1 no período de 1º de julho a 31 de agosto de 1996, com a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil Reais).

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS, DESTINAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

3.1 DOS ENCARGOS: Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica, taxas de incêndio e água, respondendo a LOCADORA pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel.

3.2 DA DESTINAÇÃO: Obriga-se o MUNICÍPIO a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgãos ou entidades da Administração Municipal.

3.3 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓ-

VEL: O MUNICÍPIO, compromete-se, findo o prazo de locação a restituir o imóvel tal como o recebe, em perfeitas condições de uso, ou a repassar à LOCADORA a importância correspondente ao orçamento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, depois de aceito pela proprietária, para fazer face aos reparos e reformas ali especificados, retornando-se o prédio ao seu estado primitivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

4.1 DA SUSPENSÃO: Se, em decorrência de caso fortuito ou força maior, o imóvel ficar total ou parcialmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita às expensas da LOCADORA.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1 DO VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil Reais) o va-

lor do presente contrato.

5.2 DO EMPENHO: A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº , conforme Nota de Empenho nº e, nos exercícios posteriores, à conta de dotações orçamentárias apresentadas.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, REGISTRO DO CONTRATO E FORO

6.2 REGISTRO DO CONTRATO: O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

6.3 FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

em presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 24 dias do mês de setembro de 1996

pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador-Geral do Município

pela LOCADORA:

Pe. EVERSON DE FARIA MELLO

Testemunhas:

1a. _____

2a. _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/96

1. DATA: 24/09/96

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS

3. OBJETO: Locação, pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, do imóvel situado na Qd. 10, Lt. 05, Cidade Jardim, nesta Capital.

4. PRAZO: 03 (três) anos, de 01/07/96 a 30/06/99

5. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil Reais).

6. PROCESSO Nº: 979.489-1/96

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/96

1 - DATA: 15/10/96.

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO SOCIAL - CEPROS.

3 - OBJETO: Articulação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Centro de Estudos e Promoção Social - CEPROS, para aquisição de matéria prima, pagamento de instrutores e de bolsa aprendizagem.

4 - PRAZO: 01 de abril a 30 de junho de 1996.

5 - VALOR: Estima-se em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6 - PROCESSO Nº 100.900-6/96.

EXTRA DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I

AO CONTRATO Nº 003/96

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma GAE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 12.11.96.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.008.199-8, de 09.09.96.

OBJETO: Exclusão de serviços a serem executados através do Contrato 003/96, que perfaz R\$ 819.213,61, equivalente a 1,88% do valor do contrato.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 42.759.503,12.

Advª Amélia Augusta

Fleury Teixeira

Chefe da Assessoria Jurídica

Antes de sair, CHAME GOIÂNIA

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA